EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC E SCTI Nº 16/2023
PROGRAMA DE APOIO A INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS INOVADORAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SC GLOBAL BRIDGE

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC), em colaboração com a **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SCTI),** torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública e convida Instituições catarinenses a apresentarem propostas de projeto de inovação para programas de internacionalização de empresas, nos termos dos art. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e art. 136, II e 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989; nos termos da Lei Federal nº 10.973/04, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.372/09 e demais Decretos específicos vigentes, e **considerando**:

- que a FAPESC é a agência de fomento executora da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, executar e divulgar programas e projetos de pesquisa científica e inovação, individuais ou institucionais, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas permitindo o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos e inovadores, de acordo com as diretrizes atribuídas pela Lei Complementar nº 741, de 2019, bem como pelo Estatuto Social da FAPESC, aprovado pelo Decreto nº 965, de 2012;
- que é de competência da FAPESC promover no espaço catarinense, em todos os níveis, a interação das instituições científicas, dos complexos empresariais, do governo e da sociedade; bem como promover e estimular a realização de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas, do país ou do exterior, concedendo-lhes os recursos necessários para a aquisição de material, contratação e remuneração de pessoal vinculado a projetos de pesquisas e para quaisquer outras providências condizentes com os objetivos visados;
- que a FAPESC busca fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico para o fortalecimento da cultura de inovação, das ações de empreendedorismo inovador e da criação de negócios de base tecnológica e inovadora para o desenvolvimento das todas as regiões do Estado de Santa Catarina.
- que a Rede Catarinense de Centros de Inovação (RCCI) tem como missão ativar o ecossistema de inovação, criar cultura inovadora e empreendedora, gerar e escalar negócios inovadores para transformar a economia da região;
- que os Centros de Inovação (CI) da RCCI promovem inovação e empreendedorismo em suas regiões e encurtam distâncias entre: pessoas com ideias, pessoas com talento (conhecimentos, habilidades, atitudes), pessoas com capital, criando conexão, fluxo e, finalmente, inovação;
- que compete à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI): a) fomentar a implantação de condomínios de sociedades empresariais, polos tecnológicos, aglomerados produtivos locais e centros de inovação; b) realizar estudos para subsidiar a formulação de planos e programas de desenvolvimento científico e tecnológico no Estado; c) promover a CT&I de forma articulada com os programas estruturantes e o desenvolvimento econômico sustentável; d) estimular a conversão de produtos, processos e serviços inovadores em modelos de negócios, visando ao desenvolvimento econômico sustentável do Estado; e) implementar mecanismos de apoio ao empreendedorismo, à

Pág. 01 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00002427/2023 e o código 6R14BZ7N.

transferência de tecnologias e ao desenvolvimento social e de mercado; e f) coordenar e gerenciar a Rede Catarinense de Centros de Inovação.

1. OBJETIVO

Contribuir para o aumento da competitividade catarinense no cenário empreendedor internacional, por meio de um programa multidisciplinar para capacitação, estímulo a expansão internacional de soluções (bens e/ou *software* & serviços), fomentando, inclusive, a incorporação de novas tecnologias aos setores econômicos estratégicos do Estado de Santa Catarina com ações de *benchmarking* internacional.

1.1. Objetivos Específicos

1. Selecionar uma instituição para apoiar e qualificar empresas catarinenses vinculadas aos Centros de Inovação da Rede Catarinense dos Centros de Inovação (RCCI), por meio de um Termo de Subvenção Econômica, para a internacionalização de empreendimentos inovadores.
2. Difundir e democratizar o acesso à informação, capacitação, mentoria e consultoria nas áreas de conhecimento em comércio exterior para empresas de “bens e/ou *software* & serviços” em todas as regiões do Estado.
3. Desenvolver eventos, *workshops* e materiais técnicos de qualificação coletiva para inserção e/ou expansão internacional e aumento da competitividade das empresas catarinenses no cenário internacional.
4. Capacitar para participação em feiras, rodadas e mesas de negócios internacionais, previamente justificadas no Plano de Trabalho.
5. Promover soluções aos desafios sociais, ambientais e de governança (ESG) em Santa Catarina e no Brasil.
6. Promover a cooperação técnica, na temática deste Edital, visando aprimorar o conhecimento, bem como promover a resiliência e sustentabilidade, correlacionados aos desafios e metas nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 em Santa Catarina e no Brasil.

2. DOS RESULTADOS ESPERADOS

A Instituição beneficiária sensibilizará e qualificará as empresas catarinenses vinculadas a RCCI para promover maior competitividade, desenvolvimento socioeconômico e avanço tecnológico, por meio da estruturação de planos de trabalho para internacionalização, alinhados a todos os objetivos dispostos no item 1.

3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem as seguintes condições:

3.1 Da Instituição Proponente

a. São elegíveis para apresentar proposta Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) públicas ou privadas, bem como empresas privadas com fins lucrativos.

b. Considera-se ICT órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta ou entidades privadas sem fins lucrativos com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, em observância ao disposto no art. 2, inciso V, da Lei n° 10.973/2004.

c. Ser obrigatoriamente a Instituição de vínculo do(a) Coordenador(a)/Responsável;

d. Ter objeto social e a missão institucional, na data de divulgação da presente Seleção Pública, compatível com as atividades a serem desenvolvidas pela beneficiária no projeto;

Pág. 02 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00002427/2023 e o código 6R14BZ7N.

e. Ter feito a internacionalização de, no mínimo, 10 (dez) empresas até o momento de resposta ao presente chamamento.
f. Estar sediada/endereço e com registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no Estado de Santa Catarina;
g. Experiência comprovada na realização, com efetividade, de programas de internacionalização través de documento comprobatório;
h. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 Do Proponente da Proposta de Projeto
a. Possuir vínculo com a Instituição Proponente.
b. Possuir título de mestre até a data de publicação deste Edital.
c. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.
d. Ter registro ORCID.
e. Ser pessoa física e residir em Santa Catarina.
f. Ser o(a) principal responsável pela submissão da proposta em sistema indicado pela FAPESC e pelo desenvolvimento do projeto submetido, conforme o objetivo da presente Chamada Pública.
g. Ter anuência da Instituição proponente, firmando apoio e garantindo a execução do projeto;
h. Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual e a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
i. Ter 18 (dezoito) anos completos a partir da data de publicação da presente Chamada Pública.

3.3 Da Proposta
A estrutura padrão de submissão de proposta, de acordo com o Plano de Trabalho, deverá apresentar de forma clara:
a. Descrição das etapas e ações vinculantes da metodologia para execução do SC GLOBAL BRIDGE para capacitação de até 100 (cem) empreendimentos inovadores com CNPJ no Estado de Santa Catarina, com um número mínimo de 5 (cinco) empreendimentos inovadores por Centros de Inovação;
b. O programa deverá prever treinamento especializado contendo: I) criação de *e-book* com toda a metodologia e conteúdo a ser ministrado durante a execução do programa; (II) 05 (cinco) webinars de 02 (duas) horas cada, sobre como estruturar um plano de inserção ou expansão internacional; (III) curso presencial com duração de 02 (dois) dias em cada centro de inovação da RCCI de estratégia de internacionalização para negócios inovadores; (III) 02 (duas) horas de mentoria individual com especialistas; (IV) apoio à empresa no desenvolvimento de um plano de exportação, com experiência internacional; (V) *workshop* de encerramento presencial com 8 (oito) horas de duração com apresentação de diagnósticos e revisão da execução do programa.
c. Ser submetida pelo(a) proponente conforme item 3.2.
d. Indicar a equipe técnica executora prevista e/ou existente, previamente registrada em sistema indicado pela FAPESC;
e. O(a) Proponente deverá enviar 01 (um) arquivo em formato PDF em português contendo todas as informações constantes no **Anexo I** da presente Chamada Pública e seus respectivos documentos comprovatórios. O Plano de Trabalho não poderá ultrapassar o limite de 15 páginas;
f. A proposta deverá apresentar com clareza a metodologia e as ações a serem desenvolvidas. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos desta Chamada e de contrapartida deverão estar adequadamente identificadas no Plano de Trabalho.

Pág. 03 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00002427/2023 e o código 6R14BZ7N.

3.3.1 Cada Proponente poderá submeter apenas uma proposta nesta Chamada Pública, no caso de apresentação de mais de uma proposta pela mesma Proponente, levando-se em conta a ordem cronológica de submissão, será considerada válida a última proposta de projeto submetida em sistema indicado pela FAPESC. As demais serão desclassificadas.
3.3.2 Não serão aceitas propostas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada Pública.
3.3.3 A FAPESC poderá excluir o projeto que julgar como igual ou muito semelhante a qualquer outra proposta já em fase de análise e/ou aprovada em qualquer um dos seus programas anteriores.
3.3.4 As propostas terão prazo de execução de até 12 (doze) meses após assinatura do Termo de Subvenção e publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses, condicionadas à avaliação de desempenho e resultados obtidos, de acordo com Plano de Trabalho e cumprimento das metas estabelecidas.

3.4 Da equipe técnica
A equipe técnica responsável pela execução do projeto deverá ser composta necessariamente pelas figuras de:

- Coordenador(a) Geral;
- Coordenador(a) Técnico(a);
- Demais especialistas técnicos e/ou científicos.

4. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Submissão das propostas	**27/10/2023 a 25/11/2023**
Análise e julgamento das propostas	27/11/2023 a 01/12/2023
Divulgação da proposta classificada	A partir de **01/12/2023**
Prazo para interposição de recursos administrativos	01/12/2023 a 04/12/2023
Apresentação do julgamento dos recursos e divulgação do resultado oficial de classificação	A partir de **04/12/2023**
Contratação da proposta aprovada	05/12/2023 até 15/12/2023

4.1. O descumprimento dos prazos previstos no presente cronograma pela Proponente implicará na não contratação do projeto aprovado.
4.2. A equipe técnica responsável pelas submissões estará disponível para suporte até o horário de funcionamento da FAPESC. Sendo assim, a FAPESC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Será destinado para esta Chamada Pública o valor global de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), não reembolsável, oriundo do orçamento da FAPESC. O valor será liberado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC, podendo ser ampliado

Pág. 04 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00002427/2023 e o código 6R14BZ7N.

conforme mérito e relevância das soluções apresentadas, especialmente considerando o Orçamento Global do Estado.
5.2. Os recursos disponibilizados serão destinados à subvenção econômica de uma proposta de Instituição do Estado de Santa Catarina.
5.3 Os recursos serão liberados em duas parcelas de acordo com o cronograma de repasse a ser estabelecido e a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.
5.4 Para o recebimento das referidas parcelas, a empresa deverá apresentar a prestação de contas técnica e financeira da parcela anterior, bem como demonstração de utilização e comprometimento dos recursos financeiros conforme Plano de Trabalho apresentado.
5.5 A liberação da parcela subsequente estará condicionada a utilização mínima de 80% (oitenta por cento) do recurso recebido na parcela anterior.

6. DA CONTRAPARTIDA E CAPACITAÇÃO

6.1. Os proponentes deverão disponibilizar 1% (um por cento) em bens e serviços efetivamente aportados ao projeto, bem como apresentar condições adequadas ao desenvolvimento do projeto e/ou das atividades correspondentes. Tais informações deverão figurar no Plano de Trabalho e no cronograma de desembolso da proposta de projeto.
6.2. A proponente selecionada pela presente Chamada Pública deverá, obrigatoriamente, disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC e/ou SCTI, as informações sobre a atuação da Equipe Técnica e resultados alcançados nas ações por meio de relatórios e indicadores de desempenho.
6.3 O Relatório Parcial de Resultados será enviado pela ICT proponente selecionada por essa Chamada Pública semestralmente, apresentando: as atividades do cronograma respectivamente realizadas e o conhecimento gerado até o momento, bem como os resultados parciais alcançados até o momento. Destacando a possibilidade de aplicabilidade dos processos, serviços ou produtos em desenvolvimento, bem como o público beneficiado estimado e contribuições potenciais aos âmbitos ESG e as metas nacionais dos ODS.
6.4 O Relatório Final deverá contemplar os resultados de todas as etapas previstas no cronograma e desenvolvidas durante a execução do projeto, como o detalhamento atividades realizadas durante a execução do projeto. Os apontamentos anteriores deverão ter contribuição potenciais aos âmbitos ESG e as metas nacionais dos ODS, conforme matriz do Apêndice VI do Plano de Trabalho.
6.5 Além dos relatórios citados no item 6.3 e 6.4, a Proponente, selecionada por essa Chamada Pública, deverá organizar e apresentar um *workshop* para equipe técnica da FAPESC. Tal evento deverá ser realizado presencialmente na sede da FAPESC, no último mês de execução do projeto.
6.6 A proponente selecionada pela presente Chamada Pública deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC, até 4 (quatro) anos após o encerramento do projeto apoiado, um relatório anual contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados através do financiamento da FAPESC, tais como:

a) nome das patentes geradas e comercializações realizadas anualmente;
b) título de artigos indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
c) transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;
d) nome do material intelectual citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
e) nome do material intelectual citado em patentes anualmente; e
f) nome de empresas criadas e faturamento anual.

7. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Pág. 05 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00002427/2023 e o código 6R14BZ7N.

O valor solicitado poderá ser utilizado para despesas de custeio e de capital do projeto de inovação apresentado no Plano de Trabalho aprovado, compreendendo os seguintes itens:

7.1. Itens Financiáveis

7.1.1. Capital: equipamentos, materiais permanentes nacionais ou importados, aplicados diretamente para o desenvolvimento da proposta.

7.1.2. Correntes: material de consumo nacional ou importado, serviços de terceiros pessoa física ou jurídica.

a) Serviços de terceiros, pessoa física e/ou jurídica, de caráter eventual para locação e instalação de equipamentos, incluindo serviços de consultoria ou assessoria técnica. Para as contratações deverá ser observada a legislação nos termos do Decreto Estadual nº 1.323, de 2012, além da política da FAPESC e descrição no Plano de Trabalho. Os pagamentos a pessoas físicas deverão ser realizados de acordo com a legislação em vigor, de forma a não caracterizar vínculo empregatício.

b) Despesas com Material de Consumo – todo material utilizado no projeto que em razão de usos, perde sua identidade física ou características individuais e tem durabilidade prevista limitada.

c) **Bolsas:** o projeto poderá pagar 02 (dois) bolsistas, com duração de até 12 (doze) meses, prorrogável por mais 06 (seis), observada a vigência do projeto, nas modalidades descritas na Tabela 01. As bolsas seguirão a Política de Bolsas da FAPESC vigente quando da vinculação dos bolsistas.

Tabela 01: Modalidade das Bolsas Fixação e Capacitação de Recursos Humanos – SET.

Modalidade	Pré-requisito	Valor (R$)
SET- A	Profissional com título de doutor, na área de execução do projeto, há no mínimo 5 (cinco) anos, e com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	6.000,00
SET- B	Profissional com título de doutor, na área de execução do projeto, há no mínimo 2 (dois) anos, e com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	5.000,00
SET- D	Profissional com título de mestre, na área de execução do projeto, há no mínimo 5 (cinco) anos, e com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	4.000,00
SET- F	Profissional com título de mestre, na área de execução do projeto, e comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	3.000,00
SET- G	Profissional de nível superior com experiência compatível com a ação prevista na presente Chamada Pública.	2.500,00
Especialista visitante	Concedida a consultores ou instrutores especializados, brasileiros ou estrangeiros, como forma de complementação da competência de equipes.	5.000,00

d) Os bolsistas serão selecionados pela Proponente do projeto classificado e selecionado. A seleção dos bolsistas deverá ser realizada após a contratação do projeto e o recebimento em conta dos recursos de subvenção, com publicidade da vaga, por um período de 12 (doze) meses, destinada ao profissional pesquisador(a), com perfil de acordo com o objetivo da presente Chamada Pública.

Pág. 06 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00002427/2023 e o código 6R14BZ7N.

e) Os membros da equipe não poderão receber nenhuma das bolsas tipificadas na presente Chamada Pública.
f) Alimentação, combustível e locomoção de curta distância, decorrentes de afastamento da sede em caráter eventual para atividades exclusivas e descritas no Plano de Trabalho aprovado pela FAPESC, e de acordo com as normas estipuladas pela FAPESC, aplicando-se o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) quando não houver pernoite e R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) quando houver pernoite, por analogia ao disposto no Decreto Estadual nº 650, de 2020, somente para o(a) Proponente/Coordenador(a) e membros da equipe executora do projeto inclusos no Plano de Trabalho. As disposições acerca do pagamento de diárias poderão ser alteradas a qualquer tempo por resolução publicada pela FAPESC.
g) Passagens aéreas e/ou terrestres nacionais, exclusivas para o(a) Coordenador(a) ou membros da equipe executora do projeto inclusos no Plano de Trabalho, para realização de atividades diretamente ligadas ao desenvolvimento de atividades de inovação presentes no Plano de Trabalho aprovado pela FAPESC, limitada a 10% (dez por cento) do recurso solicitado no projeto.

7.1.3 A seleção do prestador de serviços deverá ocorrer após a contratação do projeto e, para estas contratações, ser observada a legislação nos termos do Decreto Estadual nº 1.323, de 2012 e do Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas de Projetos Apoiados pela FAPESC (https://fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/), além de ser obrigatória a aprovação destes serviços no Plano de Trabalho. No momento da prestação de contas do projeto, será obrigatória a entrega de contratos e relatórios assinados pelos prestadores de serviços detalhando as horas técnicas trabalhadas, com indicação dos profissionais, suas qualificações, a data, o número e valor (custo) das horas trabalhadas por cada um, comprovando os serviços executados.
7.1.4 Serão financiáveis apenas as despesas realizadas após a contratação do projeto e o recebimento em conta dos recursos de subvenção. Não será realizado o reembolso de quaisquer despesas efetuadas em período anterior à contratação e recebimento da subvenção.
7.1.5 Os pagamentos deverão, obrigatoriamente, ser realizados diretamente ao credor. O pagamento de despesas para posterior reembolso é permitido em casos específicos e restritos. Na hipótese de haver atraso no repasse financeiro pela FAPESC, a Beneficiária poderá arcar com as despesas inadiáveis, desde que já publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC) o Termo de Parceria e se reembolsar do valor antecipado. Mesmo nesta situação excepcional, os comprovantes das despesas devem obedecer às formalidades estipuladas neste Manual. Para pagamentos de despesas com bolsas, o pagamento deve ser realizado direto para a conta do bolsista, não sendo permitida a realização de reembolso à Proponente, exceto na hipótese de atraso no repasse financeiro pela FAPESC.
7.1.6 O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.
7.1.7 A mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade da Proponente do projeto.
7.1.8 A Proponente deverá sempre observar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado da pesquisa, visando ao melhor aproveitamento dos recursos públicos. A FAPESC poderá solicitar ao Proponente, a qualquer tempo, a apresentação de orçamentos para a devida comprovação dos serviços e produtos incluídos no Plano de Trabalho.
7.1.9 É vedada a contratação de serviços de membros da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho. Da mesma forma, é vedada a contratação de empresas cujo quadro

Pág. 07 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00002427/2023 e o código 6R14BZ7N.

societário seja composto por integrantes da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho.

7.2. Itens Não Financiáveis

São considerados não financiáveis com recursos da subvenção econômica:

a) Pagamento de despesas de rotina, como serviços gerais, segurança, luz, água, telefone (celular e fixo), internet, correios, reprografia e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Beneficiária;

b) Serviço de terceiros de consultoria ou gestão de projetos que tenha ligação direta com o objeto do Edital e apoio para atividades de rotina ou administrativa;

c) Despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, que exerçam atividades de apoio na proponente;

d) Pagamento de quaisquer despesas a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica;

e) Construção de imóveis;

f) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, bem como de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;

g) Taxas bancárias, multas, encargos, indenizações, juros ou correção monetária;

h) Despesas de publicidade; ornamentação, brindes, camisetas, coquetéis, shows, premiações, *coffee breaks* ou manifestações artísticas;

i) Despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

8. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

8.1. A proposta deverá ser submetida em sistema indicado pela FAPESC pelo link https://fapesc.sc.gov.br/category/chamadas-abertas/ conforme cronograma previsto no item desta Chamada.

8.2. O(a) Proponente da proposta e os(as) integrantes da equipe deverão estar previamente cadastrados em sistema indicado pela FAPESC.

8.3. Expirado o prazo limite indicado na presente Chamada Pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

8.4. Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

8.5. Dos Documentos que acompanham a proposta

Deverá ser anexada em sistema indicado pela FAPESC, em formato PDF e de forma legível não corrompida, a seguinte documentação:

a. Cópias do CPF e do RG do(a) Proponente.

b. Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço atualizado da proponente;

c. Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social, ou documento comprobatório de constituição da proponente;

d. Comprovante de vínculo do Proponente;

e. Declaração de comprometimento de contrapartida.

f. Documentos comprobatórios da quantidade de empresas atendidas em programas de internacionalização nos últimos 03 (três) anos.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

9.1. Análise de Admissibilidade

Pág. 08 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00002427/2023 e o código 6R14BZ7N.

9.1.1. O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederá a análise de admissibilidade das propostas, verificando os itens 3 e 8.5 desta Chamada Pública.
9.1.2. As propostas que reunirem toda a documentação eletrônica, preencherem todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos na presente Chamada Pública serão submetidas à análise e julgamento de mérito e serão analisadas por, no mínimo, 02 (dois) consultores *ad hoc* selecionados pela FAPESC.
9.1.3. Esta etapa consistirá na análise e avaliação do mérito das propostas segundo os critérios de avaliação estabelecidos no quadro abaixo, com notas atribuídas de zero a 100 (cem), conforme Quadro 1:

Quadro 1 - Critérios de Avaliação

ITEM A SER AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTOS
1. EXPERIÊNCIA E COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO	Comprovação de quantidade de empresas atendidas em programas de internacionalização nos últimos 03 (três) anos.	25
2. PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO	Clareza na apresentação e no detalhamento da proposta.	25
3. CAPACIDADE TÉCNICA E INFRAESTRUTURA PRÉVIA NO TEMA	Apresentação de competências técnico-científicas dos/as coordenadores/as e dos membros da equipe,	30
4. COERÊNCIA NA EXECUÇÃO	Coerência entre o orçamento, metodologia e o cronograma de atividades, considerando prazos com os objetivos gerais e específicos propostos.	15
5. POTENCIAL CONTRIBUIÇÃO PARA AGENDA DE SUSTENTABILIDADE	Correlação da proposta de projeto aos âmbitos ambiental, social e de governança (ESG) e aos ODS da Agenda 2030	5
PESO TOTAL *	**Soma dos pontos de todos os critérios**	**100**

*Somente as propostas que obtiverem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da pontuação máxima, em cada item, serão recomendadas para aprovação.
9.1.4. As propostas que não atenderem aos requisitos supracitados serão desclassificadas desta Chamada Pública.
9.1.5. Caso ocorra empate entre propostas, será considerado como item de classificação as melhores notas obtidas de acordo com a seguinte ordem de critérios 3, 2, 1, 4 e 5 contidos no Quadro 1.
9.1.6. Concluídas análise e avaliação do mérito, o CPAA da FAPESC em conjunto com um representante indicado pela SCTI, encaminhará à Direção Executiva da própria instituição um parecer conclusivo, contendo a relação das propostas com avaliação elegíveis para

Pág. 09 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00002427/2023 e o código 6R14BZ7N.

classificação, recomendando-as para homologação do resultado que será divulgado na página da FAPESC.
9.1.7. Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Diretoria Executiva da FAPESC.
9.1.8. A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários, dispostos no item 6 desta Chamada.
9.1.9. Para subsidiar seus trabalhos, o CPAA da FAPESC poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas, quando for o caso.
9.1.10. Os membros do CPAA da FAPESC e o representante indicado pela SCTI deverão declarar-se impedidos de participar do processo, caso identifique que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com quaisquer das Propoentes de propostas de projetos apresentadas na presente chamada pública.
9.1.12. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
9.1.13. O representante da SCTI e o CPAA da FAPESC poderão realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Propoentes de propostas de projetos ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados em seu site <www.fapesc.sc.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC).

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caso alguma Proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo conforme prazo previsto no cronograma, item 4.
11.2. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente via e-mail para o endereço <globalbridge@fapesc.sc.gov.br > e deverá obedecer ao prazo estabelecido no item, Do Cronograma. Eventuais questionamentos podem ser enviados ao endereço < globalbridge@fapesc.sc.gov.br >.
11.3. O CPAA da FAPESC e o membro da SCTI analisarão os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva da FAPESC, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado.
11.4. Após análise dos recursos administrativos, o resultado será divulgado no site da FAPESC conforme previsto no cronograma. A divulgação do resultado poderá sofrer retificação.
11.5. Não poderá ser objeto de recurso:
a. Informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
b. Envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados.
11.6. As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

12. DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Subvenção Econômica, assinado diretamente com a representante legal da empresa. Nesse documento, as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado. Para

Pág. 10 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00002427/2023 e o código 6R14BZ7N.

fins de contratação, a empresa deve estar com o cadastro atualizado em sistema indicado pela FAPESC, além de anexar os documentos a seguir:

a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;

b. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

c. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;

d. Certidão Negativa junto à Justiça trabalhista;

e. Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal;

f. Cópia do comprovante de residência no Estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone), em nome do(a) representante legal da empresa. Em caso de comprovante em nome de terceiros, deverá ser apresentada declaração assinada por ele(a). O comprovante deverá estar atualizado com no máximo de 3 (três) meses a contar da data de inclusão dos documentos de contratação, conforme descrito no item 4 – Cronograma;

g. Comprovante de regularidade quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplência em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual em nome da Proponente/Coordenadora da empresa beneficiária (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em <https://www.sc.gov.br/cge/dart/>

h. Demonstrativo de consulta pelo CNPJ da beneficiária no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&palavraChave=78.626.363%2F0001-24&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade);

i. Demonstrativo de consulta pelo CNPJ da beneficiária no Cadastro de Penalidades do Estado (https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/).

12.1 O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) representante legal da empresa, proponente da proposta.

12.2 O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à contratação e a consequente convocação de proposta(s) suplente(s) oriundas do cadastro de reserva, obedecida à ordem de classificação da seleção e respeitado o limite de recursos financeiros da Chamada Pública.

12.3 A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência da empresa beneficiária com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto. Assim, a empresa deverá estar atualizada e regularizada, com as Certidões Negativas de Débito e prestações de contas de quaisquer órgãos da administração pública durante todo o processo de contratação.

13. DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. O(a) Proponente deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado à conta específica, com resgate e aplicação automática.

13.1.1. Os rendimentos de aplicação do recurso poderão ser utilizados para apresentação de resultados parcial e final do projeto. O(a) coordenador(a) deverá solicitar autorização prévia, por meio da Plataforma de CTI da FAPESC, identificando e justificando os itens de despesas propostas.

13.2. Quaisquer alterações relativas às despesas aprovadas do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo(a) Coordenador(a), acompanhadas da devida justificativa, devendo ser autorizadas antes de sua efetivação.

Pág. 11 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00002427/2023 e o código 6R14BZ7N.

13.3. Os projetos deverão ser executados no prazo de até 12 (doze) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução poderá ser prorrogado por até 06 (seis) meses.

14. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos semestrais, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente.
14.2 Será realizado, até o final da vigência do projeto, capacitação do conhecimento gerado, pela equipe de trabalho vinculado a proposta do projeto, a equipe técnica da FAPESC e SCTI.
14.3. Sempre que necessário, a FAPESC e/ou a SCTI poderão solicitar à empresa beneficiária (empresa proponente) a apresentação de relatórios do Plano de Trabalho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação do Plano de Trabalho descrito.
14.4. A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição da empresa beneficiária no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo de Santa Catarina, e, às demais sanções legais cabíveis.
14.5. A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Subvenção sob as penas da lei, e deverá seguir o disposto no Decreto Estadual nº 2.372, de 2009.
14.6. O Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas de Projetos Apoiados pela FAPESC deverá ser consultado pela empresa beneficiária, Proponente/Coordenador(a) do projeto, pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. Este encontra-se no site da FAPESC, no endereço eletrônico <https://fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2023/02/manual-de-prestacao-de-contas-2022.docx-8_fevereiro-2023.pdf>. Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Manual mencionado deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual nº 2.372, de 2009.

15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados do projeto deverão seguir as normas internas da instituição de vínculo da Proponente, bem como das normativas relativas à PI nacionais e estaduais.
15.2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da Propriedade Intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições proponentes, Coordenador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC e SCTI.
15.3. A Proponente deverá informar a FAPESC, por meio do endereço eletrônico: globalbridge@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando da sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

16. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

16.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC) e Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI).**

Pág. 12 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00002427/2023 e o código 6R14BZ7N.

16.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (*Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo*, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC) e Secretaria de Estado da Ciencia, Tecnologia e Inovacao (SCTI).** Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC) e Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI).**

16.3. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site <www.fapesc.sc.gov.br>, e do uso da marca da SCTI deve seguir também as orientações no Manual da Marca SCTI, disponível no site <www.scti.sc.gov.br>.

16.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube, entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão marcar a FAPESC com @fapesc.gov, @fapesc.sc, @scti.sc, @rededecentros e @governosc.

16.5. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico <comunicacao@fapesc.sc.gov.br> dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio deste. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

17. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

17.1. Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.
17.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o endereço globalbridge@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: “Impugnação CP FAPESC 16/2023”.
17.3 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Os(as) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

Pág. 13 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00002427/2023 e o código 6R14BZ7N.

18.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e Lei nº 12.846, de 2013, seus regulamentos e demais Legislações Federais e Estaduais correlatas.
18.3 As Proponentes beneficiárias se comprometem a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01, de 2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.
18.4 Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.
18.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01, de 2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e das Proponentes de propostas de projeto, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:
a. Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, cópias números da Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos(as) representantes das Proponentes de propostas de projeto, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
b. A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;
c. A FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.
19.2. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: <fapesc@fapesc.sc.gov.br>.
19.3. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.
19.4. As titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
19.5. Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.
19.6. As Proponentes de propostas de projeto, bem como toda a equipe técnica incluída no Plano de Trabalho deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.
19.7. Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Proponente de proposta de projeto e representante legal e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Proponente e representante legal.

Pág. 14 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00002427/2023 e o código 6R14BZ7N.

19.8. Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente termo e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre as Propoentes de proposta de projeto, seu(sua) representante legal responsável pelo projeto, e a FAPESC.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I, EC 85, de 2015, Lei Federal n° 10.973, de 2004, alterada pela Lei n° 13.243, de 2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual nº 14.328, de 2008, Decreto 2.372, de 2009 e demais Normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.
20.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no *site* <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade da Proponente da proposta e/ou Representante Legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes à presente Chamada Pública.
20.3. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva da Proponente e Diretor(a) Geral da proposta, respondendo por elas, na forma da lei.
20.4. Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.
20.5. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja
21.2. A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada.
21.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC.
21.4. Os projetos contemplados permitem que o Governo do Estado use o nome e imagem das Proponentes de propostas de projeto criadas para divulgação do programa.
21.5. Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico globalbridge@fapesc.sc.gov.br.

Florianópolis (SC), 27 de outubro de 2023

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

Pág. 15 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00002427/2023 e o código 6R14BZ7N.

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 16/2023
SC GLOBAL BRIDGE

NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

TÍTULO DA PROPOSTA DE PROJETO (máximo 3 linhas em português)
NOME DO COORDENADOR (A) GERAL
link do CV Lattes
tempo de mercado da instituição

NOME DO (A) COORDENADOR (A) TÉCNICO (A)
link do CV Lattes
link ORCID
H-index

ESPECIALISTAS TÉCNICOS
Nome Integrante 1, CPF, Título Acadêmico (Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado), Link ORCID (se houver), H-index (se houver), Link atualizado na Plataforma Lattes
Nome Integrante 2, CPF, Título Acadêmico (Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado), Link ORCID (se houver), H-index (se houver), Link atualizado na Plataforma Lattes
Nome Integrante 3, CPF, Título Acadêmico (Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado), Link ORCID (se houver), H-index (se houver), Link atualizado na Plataforma Lattes
Nome Integrante 4, CPF, Título Acadêmico (Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado), Link ORCID (se houver), H-index (se houver), Link atualizado na Plataforma Lattes

RESUMO EXECUTIVO sobre a excelência da empresa proponente da proposta de projeto (máximo 13 linhas em português)

- histórico de atuação em programas de internacionalização no cenário catarinense;
- segmento atendidos pela instituição;
- outras informações sobre a performance institucional que contribuam para o desenvolvimento da proposta de projeto.

RESUMO DA PROPOSTA PROJETO (máximo 10 linhas em português)
PALAVRAS-CHAVE (máximo cinco em português)

INTRODUÇÃO (máximo 2 páginas em português)

sobre o potencial/relevância da proposta de projeto

Pág. 16 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00002427/2023 e o código 6R14BZ7N.

1. JUSTIFICATIVA (máximo 1 página em português)

- destacar problemática identificada;
- caráter multidisciplinar do plano de trabalho;
- impactos positivos esperados (melhorias e/ou potencial de inovação) para o desenvolvimento do estado de Santa Catarina.

2. OBJETIVO GERAL (máximo 3 linhas em português);
    1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS (máximo 3 linhas cada objetivo específico em português)
        - Os objetivos específicos a serem alcançados através da metodologia e etapas.

3. METODOLOGIA (máximo 3 páginas em português)

- Normas, técnicas e procedimentos metodológicos a serem aplicados em cada etapa e seus respectivos entregáveis
- Infraestrutura técnica necessária para o desenvolvimento do projeto.

4. ETAPAS – CRONOGRAMA DO PROJETO

- Descrever todas as etapas do projeto.

5. DESPESAS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO* (máximo 2 páginas em português)

- Previsão de desembolso da proposta de projeto a serem custeadas com recursos desta chamada e de contrapartida. Em sinergia com as etapas do item 3 e 4 (metodologia e etapas).
- Listar todas as despesas conforme os itens financiáveis previstos no edital.

6. RESULTADOS ESPERADOS (máximo 2 páginas em português)
    I. Descrição da aplicabilidade dos processos, serviços esperados. Bem como o público potencial a ser beneficiado;

Perspectivas de correlação do plano de trabalho. Apresentar correlação entre o objetivo geral, objetivos específicos, etapas, procedimentos metodológicos a serem utilizados e resultados esperados com os âmbitos do programa

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

APÊNDICES
I - Evidências sobre o perfil do(a) Coordenador(a) Geral da proposta de projeto
II - Evidências sobre o perfil do(a) Coordenador(a) Técnico(a);
III - Declaração de participação assinada pelo(a) Coord.(a) Técnico(a);
IV -Termo de aceite do(a) Coordenador(a) Geral para ser avaliador *ad hoc* de propostas de projetos da FAPESC;
V - Termo de aceite do(a) Coord.(a) Técnico(a) para ser avaliador *ad hoc* de propostas de projetos da FAPESC;

Pág. 17 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00002427/2023 e o código 6R14BZ7N.

APÊNDICE I DA PROPOSTA
Evidências sobre o perfil do Coordenador(a) Geral

Pág. 18 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00002427/2023 e o código 6R14BZ7N.

APÊNDICE II DA PROPOSTA
Evidências sobre o perfil do(a) Coordenador(a) Técnico(a)

Pág. 19 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00002427/2023 e o código 6R14BZ7N.

APÊNDICE III DA PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COMO COORDENADOR TÉCNICO

Eu, “NOME COMPLETO”, portador do CPF “XXXX”, doutor em “XXXXXXXX”, declaro para os devidos fins que possuo competência técnica exigida pelo edital “XXXXXXXX” e me comprometo como coordenador técnico da proposta de projeto intitulada “XXXXXXXX”, proposto pela empresa “NOME COMPLETO” e com CNPJ "XXXX".

Nome completo do(a) coordenador(a) técnico(a)
ORCID do(a) coordenador(a) técnico(a)
Nome da Instituição de Vínculo
E-mail e telefone de contato

Data
Assinatura

Pág. 20 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00002427/2023 e o código 6R14BZ7N.

APÊNDICE IV DA PROPOSTA

Declaração de aceite do(a) Coordenador(a) Geral da proposta de projeto em ser avaliador(a) *ad hoc* da FAPESC por 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais dois anos.

Eu, “NOME COMPLETO”, portador do CPF “XXXX”, pós-graduação em “XXXXXXXX”, declaro para os devidos fins que aceito ser avaliador *ad hoc* da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC) quando for solicitado, havendo disponibilidade e não impedimento.

Data
Assinatura

Pág. 21 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00002427/2023 e o código 6R14BZ7N.

APÊNDICE V DA PROPOSTA

Declaração de aceite do(a) Coordenador(a) Técnico(a) da proposta de projeto em ser avaliador(a) *ad hoc* da FAPESC dois anos, prorrogáveis por mais dois anos.

Eu, “NOME COMPLETO”, portador do CPF “XXXX”, doutor em “XXXXXXXX”, declaro para os devidos fins que aceito ser avaliador *ad hoc* da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC) quando for solicitado, havendo disponibilidade e não impedimento.

Data
Assinatura

Pág. 22 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00002427/2023 e o código 6R14BZ7N.

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA
CHAMADA PÚBLICA

Termo de Subvenção Nº: _TERMO
Protocolo de Entrada Nº: _PROCESSO
Protocolo EFAP: _EFAP

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC**, criada pela Lei nº 10.355, de 09 de janeiro de 1997, a partir do Fundo Rotativo de Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FUNCITEC (Lei n° 7.958, de 05 de junho de 1990), alterada pela Lei Complementar n° 284, de 28 de fevereiro de 2005, Lei Complementar 381, de 7 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, denominação dada pela Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011 e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 965, de 8 de maio de 2012 entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC, neste ato representada pelo seu Presidente, **Fábio Wagner Pinto,** nomeado através do Ato nº 242 de 17/01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.941 de 17/01/23, celebra o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA** regido pelo Decreto 2.372, de 09 de junho de 2009, do Estado de Santa Catarina.

EMPRESA BENEFICIÁRIA

NOME: **_NOME_INST**	
CNPJ: _CNPJ_INST	
LOGRADOURO: _LOGRADOURO_INST	
BAIRRO: _BAIRRO_INST	
COMPLEMENTO: _COMPL_INST	NÚMERO: _NUMERO_INST
CEP: _CEP_INST	CIDADE: _CIDADE_INST
ESTADO: _ESTADO_INST	PAÍS: _PAIS_INST
TELEFONE: _TELEFONE_INST	
REPRESENTANTE: _NOME_REP	
CPF: _CPF_REP	
IDENTIDADE: _IDENTIDADE_REP	ORGÃO EMISSOR: _ORGAO_EMISSOR_REP
NACIONALIDADE: _NACIONALIDADE_REP	ESTADO CIVIL: _ESTADO_CIVIL_REP
CARGO: _CARGO_REP	

Pág. 23 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00002427/2023 e o código 6R14BZ7N.

LOGRADOURO: _LOGRADOURO_REP	
BAIRRO: _BAIRRO_REP	
COMPLEMENTO: _COMPL_REP	NÚMERO: _NUMERO_REP
CEP: _CEP_REP	CIDADE: _CIDADE_REP
ESTADO: _ESTADO_REP	PAÍS: _PAIS_REP
TELEFONE: _TELEFONE_REP	EMAIL: _EMAIL_REP
CONTA DO PROJETO Nº: _CONTA	AGÊNCIA: _AGENCIA

1. OBJETO

O presente TERMO CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA visa à concessão de recursos financeiros, sob a forma de subvenção econômica, para a execução do projeto intitulado "_TÍTULO_PROJETO", com a seguinte finalidade descrita pela beneficiária "_FINALIDADE_PROJETO", aprovado no _CHAMADA_PUBLICA, em conformidade com Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa Empresarial (quando aplicável), que são partes integrantes do presente instrumento.

2. RECURSOS

Valor Global: _VALOR_GLOBAL (_VALORGLOBALEXTENSO)
Valor FAPESC: _VALOR_SOLICITADO (_VALORSOLICITADOEXTENSO)

Valor BOLSA: _VALOR_BOLSA (_VALORBOLSAEXTENSO)

Valor de Contrapartida da Empresa Beneficiária: _VALOR_CONTRAPARTIDA (_VALORCONTRAPARTIDAEXTENSO)

2.1 **REPASSE DA FAPESC**

Nº	Categoria	Ação	Item	Pagador	Valor	Empenho

2.2 Os recursos serão depositados em conta corrente a ser aberta pela **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SANTA CATARINA** na agência nº _AGENCIA_DIGITO, do _BANCO, exclusivamente para atender aos objetivos deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, e identificada com o nome da BENEFICIÁRIA, acrescido do nome da FAPESC

2.3 Havendo previsão do pagamento de bolsas, o pagamento será realizado diretamente ao bolsista que, em conjunto com o coordenador, deverão respeitar o cronograma de desembolso e os termos definidos no Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa.

2.3.1 Em programas de áreas especiais como, cooperação internacional, chamadas específicas vinculadas e Leis e Decretos, entre outros, o pagamento de bolsas poderá ser administrado pelo Coordenador do projeto.

Pág. 24 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00002427/2023 e o código 6R14BZ7N.

2.4 Na hipótese de constatação de desvio de finalidade, impropriedade ou irregularidade na execução deste **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA** será sustada a parcela a ser transferida, notificando-se a **BENEFICIÁRIA**, para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de glosa definitiva da parcela e instauração de Tomada de Contas Especial.

3. DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

3.1 Os recursos e eventuais saldos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso integral for superior a um mês.

3.2 O descumprimento da presente cláusula acarretará na obrigação da **BENEFICIÁRIA** em restituir à **FAPESC** o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

3.3 As receitas oriundas das aplicações financeiras poderão ser utilizadas no objeto do projeto, condicionadas à análise técnica da FAPESC, cuja implementação será realizada através de **APOSTILAMENTO** e estarão sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPESC

4.1 Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

4.2 Avaliar os Relatórios Técnicos e as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente **TERMO CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**.

4.3 Analisar e pronunciar-se sobre as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto.

4.4 Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA BENEFICIÁRIA

5.1 Executar as atividades inerentes à execução deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, na forma estabelecida no Plano de Trabalho.

5.2 Realizar a execução financeira do projeto exclusivamente a partir da conta específica, por meio de transferências bancárias eletrônicas, pagamento de boletos bancários e débitos de câmbio, cartão na função débito, vedada a emissão de cheques e a realização de saques. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (transporte urbano, etc) poderão ser feitas em espécie mediante comprovante, conforme descrito no Guia de Execução e Prestação de Contas da FAPESC, através do acesso ao link (http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/).

5.3 Assegurar que sejam aplicados os recursos da contrapartida oferecida, bem como disponibilizar pessoal devidamente qualificado, instalações apropriadas e recursos materiais

Pág. 25 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00002427/2023 e o código 6R14BZ7N.

necessários à fiel execução do objeto do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

5.4 Utilizar os recursos desembolsados pela FAPESC, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, quando devidamente autorizado pela FAPESC, exclusivamente na execução do objeto do presente TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

5.5 Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

5.6 Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto inicial, em conformidade com a cláusula 14 do presente instrumento.

5.7 Fornecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias as informações solicitadas pela FAPESC referentes ao projeto e à situação financeira do projeto.

5.8 Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter informativo, educativo ou de orientação social da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, e desde que previstas no Plano de Trabalho.

5.9 Observar as determinações constantes, no que couber, da Lei Estadual n° 14.328 de 15 de janeiro de 2008 e do Decreto Estadual nº 2.372/2009, e aquelas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e outras normas legais regulamentares específicas aplicáveis.

5.10 Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo projeto financiado.

5.11 Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

5.12 Comprovar a aplicação dos valores de contrapartida econômica ou financeiramente mensurável.

5.13 Remeter, dentro de 30 (trinta) dias, contados das respectivas alterações, as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais, mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário.

5.14 Propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos da FAPESC e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina tenham acesso ao desenvolvimento das atividades e aos documentos relativos à execução do objeto deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, bem como prestar a estes as informações solicitadas.

5.15 Manter em arquivo exclusivo disponível para a FAPESC, pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do projeto.

5.16 Restituir à FAPESC, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira.

Pág. 26 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00002427/2023 e o código 6R14BZ7N.

5.17 No prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, apresentar o relatório técnico final do projeto, em meio eletrônico.
5.18 A BENEFICIÁRIA do presente termo de concessão, por meio de seu representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à execução do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA, conforme Plano de Trabalho.
5.19 Realizar as prestações de contas de acordo com Lei vigente.
5.20 Empregar a contrapartida assumida, quando houver.
5.21 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, conforme cláusula 8.
5.22 Comunicar imediatamente à FAPESC, a ocorrência de qualquer evento impeditivo à execução normal do projeto, tais como: impedimento de seu representante legal por doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior (a ser analisada pela FAPESC), ou, ainda, por decisão judicial, sob pena de responsabilização, no que couber.

6. É VEDADO À BENEFICIÁRIA

6.1 Promover despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.
6.2 Efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento que exija pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho.
6.3 A compra de bônus de organismos internacionais com o objetivo de adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação no projeto.
6.4 Utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.
6.5 Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira ou administrativa do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou equivalentes.
6.6 Executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.
6.7 Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica.
6.8 Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como com o pagamento de contas de luz, água, telefone, correio e similares.
6.9 Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto, ainda que em caráter de emergência.
6.10 Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.
6.11 Utilizar os recursos para a participação em congressos de integrantes da equipe de pesquisa que não tenham trabalho aprovado para apresentação no evento.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Pág. 27 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00002427/2023 e o código 6R14BZ7N.

7.1 A BENEFICIÁRIA é obrigada a realizar prestação de contas, técnica e financeira, conforme Guia de Execução e de Prestação de Contas da FAPESC, parte integrante deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA. Os critérios para utilização dos recursos e procedimentos de prestação de contas constam no Guia, disponível no *site* da FAPESC.
7.2 A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, em se tratando de última ou única parcela.
7.3 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira parcela liberada; a terceira ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira e à apresentação da prestação de contas da segunda, e assim, sucessivamente, até a última parcela.
7.4 As prestações de contas devem ser divididas em volumes separados por item orçamentário de despesas (um volume de custeio e outro de capital), constituindo-se dos seguintes documentos (nesta ordem):

a) Ofício de Encaminhamento contendo a identificação do projeto, referência ao Edital/Programa e a relação dos documentos.
b) Balancete de Prestação de Contas – Preenchimento online, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC 28.
c) Extrato Bancário da conta corrente e da conta de aplicação.
d) Cópia dos Termos Aditivos.
e) Comprovantes originais de despesas realizadas, tais como Notas Fiscais de compra, prestação de serviço, Notas Fiscais Avulsas para Pessoa física, Declaração de Diárias, organizados em ordem cronológica.
f) Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas.
g) Devolução do saldo de recursos através de depósito identificado à FAPESC.
h) Formulário relativo à relação de bens de capital, disponível via internet no site da FAPESC.
i) Termos de depósito devidamente preenchido e assinado pelos depositários.
j) Comprovante do registro de entrada no patrimônio da instituição beneficiária.

7.5 Nas transações submetidas à incidência tributária as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal.
7.6 As notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da BENEFICIÁRIA/FAPESC/ número deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos.
7.7 Não serão aceitas notas fiscais que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou com prazo de validade vencido.
7.8 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e poderão aplicadas no objeto deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, condicionadas a análise técnica pela FAPESC, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.

Pág. 28 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00002427/2023 e o código 6R14BZ7N.

7.9 Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais ou internacionais, se sujeitam às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.
7.10 Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela FAPESC, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.
7.11. O representante legal da BENEFICIÁRIA é responsável solidário pela obrigação de prestar contas à FAPESC, podendo ser demandada administrativa e judicialmente, no caso de descumprimento do dever de prestar contas pela BENEFICIÁRIA.

8. DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES
8.1 Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, serão integrados ao patrimônio da BENEFICIÁRIA e deverão possuir identificação do apoio financeiro da FAPESC.
8.2 Correrão às expensas da BENEFICIÁRIA todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.
8.3 Na Prestação de contas será exigido o comprovante de registro dos bens, emitido pelo setor de patrimônio, contendo a descrição do bem, o número do tombamento, valor de aquisição e local de depósito.
8.4 As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

9. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

9.1 Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
9.1.1 Decreto Estadual nº 2.372, de 09 de junho de 2009, que institui e regulamenta o TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa Científica ou Tecnológica.
9.1.2 Plano de Trabalho.
9.1.3 Guia de Execução e Prestação de Contas da FAPESC, no seguinte link (http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/)
9.2 A BENEFICIÁRIA declara expressamente ter conhecimento do inteiro teor dos documentos listados nesta cláusula, cujas diretrizes são de observância obrigatória na execução do projeto.

10. DA DIVULGAÇÃO
10.1 Em todas as formas de divulgação, seja por meio de artigos científicos, notícias ou qualquer outra ação promocional da BENEFICIÁRIA relacionada com o objeto deste termo será consignada a participação da FAPESC na mesma proporção atribuída a BENEFICIÁRIA.

Pág. 29 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00002427/2023 e o código 6R14BZ7N.

10.2 A logomarca da FAPESC deverá ser inserida em todo material promocional gráfico, áudio e audiovisual, bem como nos materiais utilizados no projeto, evidenciando o apoio financeiro realizado.
10.3 Fica vedado aos partícipes à realização de despesas com publicidade, com recursos repassados por meio deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA pela FAPESC.
10.4 O descumprimento de qualquer dos itens da presente cláusula (10.1, 10.2, 10.3) acarretará a penalidade sob luz de Lei vigente.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL
11.1 Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas da BENEFICIÁRIA, bem como das normativas relativas à PI nacionais e estaduais.
11.2 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da Propriedade Intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.
11.3 A empresa beneficiária deverá informar a FAPESC, por meio do endereço eletrônico em até 30 dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
12.1 Sujeita-se a BENEFICIÁRIA às normas da FAPESC, às condições contidas na Lei Federal nº. 9.279, de 14 de maio de 1996, Lei 14.328, de 15 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 2.372, de 09 de junho de 2009, Decreto Estadual 965 de 08 de maio de 2012, Decreto Estadual nº 650, de 5 de junho de 2020, bem como à CHAMADA PÚBLICA que rege o presente instrumento jurídico e demais normas pertinentes.

13. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO
13.1 A vigência deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA iniciar-se-á na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), encerrando-se em **_DATA_FIMVIGENCIA_EXT**, possibilitada sua prorrogação, mediante a celebração de termo aditivo, desde que justificada a real necessidade e, que a solicitação de prorrogação seja apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.
13.2 A publicação do extrato do presente TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela FAPESC até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

14. DAS ALTERAÇÕES
14.1 O presente TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data que se pretenda o implemento das alterações, observado o disposto no inciso 14.1 nos casos de alteração da vigência.

Pág. 30 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00002427/2023 e o código 6R14BZ7N.

14.2 Fica vedado o aditamento do presente TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

15. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

15.1 As partes podem denunciar o presente TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, ou quando verificada a superveniência de disposição legal ou decisão judicial que torne este instrumento inexequível ou impraticável, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes.

15.2 Constituem causas de rescisão do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA:

Quando não for executado o objeto pactuado.
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final.
Quando não for aprovada a prestação de contas.
Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, e
Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

15.3 Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à FAPESC, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

15.4 Quando da conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à FAPESC, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

16. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

16.1 As partes signatárias deste Termo de Subvenção, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

16.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 12.846 de 01 de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas;

16.3 Os participantes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados;

16.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção;

Pág. 31 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00002427/2023 e o código 6R14BZ7N.

16.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das instituições proponentes/intervenientes e beneficiários/proponentes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;

c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

17.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

17.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

17.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

17.6 As instituições proponentes/intervenientes, o beneficiário/coordenador responsável pelo projeto e os bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

17.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Instituição proponente/intervenientes/beneficiário e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.

17.8 Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente termo e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em

Pág. 32 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00002427/2023 e o código 6R14BZ7N.

instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições proponentes/intervenientes, o pesquisador responsável pelo projeto, e a FAPESC.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A BENEFICIÁRIA manifesta sua integral e incondicional ciência e concordância com a concessão que ora lhes é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

18.2 A concessão do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita à BENEFICIÁRIA.

18.3 O pessoal envolvido na execução deste TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA não possuirá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC, e desta, não poderá demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade da BENEFICIÁRIA que o tiver contratado ou empregado na execução dos trabalhos. Se eventualmente a FAPESC vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, a BENEFICIÁRIA à indenizará das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

18.4 O pagamento de diárias ou o adiantamento de viagens, quando previstos no Plano de Trabalho, respeitará o valor unitário aplicável aos servidores públicos estaduais, conforme disposto no Decreto Estadual nº 650, de 2020.

18.5 A FAPESC deve ser comunicada, de imediato, em caso de impedimento do proponente da pesquisa, tais como: doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior ou qual outra situação que possa prejudicar o andamento da pesquisa.

18.6 A assinatura do TERMO DE SUBVENÇÃO acarreta a aceitação e no compromisso de cumprir com as cláusulas e condições do Decreto 2.372, dos Anexos da Chamada Pública e do Guia de Execução e Prestação de Contas Para Projetos de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação.

19. DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), para dirimir as questões decorrentes da execução do presente TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvada a competência prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República.

19.2 E assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA **nº _TERMO**, o qual lido e achado conforme, foi assinado pelos partícipes, com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis (SC), ___/___/_____.

Fábio Wagner Pinto Presidente da FAPESC	_____	**_NOME_REP** _NOME_INST

Pág. 33 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00002427/2023 e o código 6R14BZ7N.

Testemunhas	
_NOMETESTEMUNHA1 _CPFTESTEMUNHA1	_NOMETESTEMUNHA2 _CPFTESTEMUNHA2

Pág. 34 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00002427/2023 e o código 6R14BZ7N.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **6R14BZ7N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FÁBIO WAGNER PINTO (CPF: 024.XXX.479-XX) em 27/10/2023 às 17:39:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDI0MjdfMjQzMV8yMDIzXzZSMTRCWjdO ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **FAPESC 00002427/2023** e o código **6R14BZ7N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.